



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

PORTARIA Nº 022/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Adicional de Insalubridade a Funcionária do Legislativo Municipal.

ANTONIO ROBERTO DALMASO, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa;

CONSIDERANDO o a posse de Servidora do Legislativo para exercer a Função de Zeladora – 40 Horas;

CONSIDERANDO o Laudo da LTCAT-LIP que enquadra a 40% de Insalubridade, parte integrante desta portaria;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos Artigos 91 e 92 Inciso II da Lei Complementar 012/2023 de 11/12/2023 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cláudia-MT, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **adicional de Insalubridade** da função de Zeladora – 40 horas, a Servidora da Câmara Municipal: **JANETE DOS SANTOS BONFIM**, Matrícula nº 155/2025, Inscrita no CPF: 009.994.841-92, a partir da data desta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cláudia, MT. em 22 de Abril de 2025.

ANTONIO ROBERTO DALMASO
Presidente *Biênio 2025/2026*





LTCAT-LIP

Avenida André Antonio Maggi, 2518 - Jd. Maringa- Sinop/MT

CEP: 78556-226 – CNPJ: 20.594.569/0001-30

E-mail: inovareatendimento@hotmail.com / Telefone: (66) 99672-1061

RISCOS QUÍMICOS - ZELADORA - SECR. DE ASS. SOCIAL

■ **Produtos de limpeza domissanitários**

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Durante limpeza dos setores.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Uso dos EPI's e treinamento

Possíveis danos à saúde: Doenças dermatológicas e irritação dos olhos

EPIS - ZELADORA- SECR. DE ASS. SOCIAL	Risco
Calçado flex de proteção (CA: 41773E39213)	(05.01.001) Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso (Bactérias, Vírus, Protozoários, Fungos, Príons, Parasitas, e Outros).
Luvas de proteção- nitrílicas (CA: 16314)	(05.01.001) Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso (Bactérias, Vírus, Protozoários, Fungos, Príons, Parasitas, e Outros).
Luvas de proteção- nitrílica (CA: 16314)	Produtos de limpeza domissanitários

CARGO ZELADORA-ADMINISTRAÇÃO - SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria de Administração (Ambiente Principal)
Empregados:	4 pessoas no total, sendo 1 homem e 3 mulheres
Atividades:	Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos.
Jornada:	40 horas/semanais
GFIP:	(01) Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto

Enquadrado a 40% de insalubridade

Sem adicional de periculosidade

Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

Parecer técnico Limite de tolerância ultrapassado: (X)SIM () NÃO () Não Se Aplica
Insalubridade (x) e ou Periculosidade ()

De acordo com as NRs 15, há previsão legal para insalubridade na legislação vigente.

* A insalubridade é cessada deste que adotada as medidas de ordem geral e individual.

Conclusão para Aposentadoria Especial: Não

De acordo com o Decreto 3.048/1999 da Presidência da República, que aprovou o Regulamento da Previdência Social referente à Aposentadoria Especial e Instrução Normativa N.º 77 de 2015-Dou 22/01/2015, as atividades desenvolvidas neste cargo não se enquadram para fins de concessão da aposentadoria especial.

Obs.: A caracterização acima é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem como aquelas observadas e informadas



LTCAT-LIP

Avenida André Antonio Maggi, 2518 - Jd. Maringa- Sinop/MT

CEP: 78556-226 – CNPJ: 20.594.569/0001-30

E-mail: inovareatendimento@hotmail.com / Telefone: (66) 99672-1061

durante os levantamentos de campo. Caso ocorra alguma mudança nesta função, ou no seu ambiente de trabalho, deverá ser solicitada uma nova vistoria.

RISCOS BIOLÓGICOS - ZELADORA-ADMINISTRAÇÃO - SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

- **Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso (Bactérias, Vírus, Protozoários, Fungos, Príons, Parasitas, e Outros).**

eSocial 05.01.001

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Risco proveniente da limpeza dos setores e banheiros.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Uso dos EPI's e treinamento.

Possíveis danos à saúde: Doenças infectocontagiosas

Implica: Adicional de 40% de insalubridade.

RISCOS ERGONÔMICOS - ZELADORA-ADMINISTRAÇÃO - SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

- **Trabalho em posturas incomodas ou pouco confortáveis por longos períodos**

Exposição: Habitual

Perigos, fontes e circunstâncias: Durante as atividades habituais.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Possíveis danos à saúde: Comprometimento neuromuscular e/ou ósteo-articular e/ou circulatório;

RISCOS QUÍMICOS - ZELADORA-ADMINISTRAÇÃO - SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

- **Produtos de limpeza domissanitários**

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Durante limpeza dos setores.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Uso dos EPI's e treinamento

Possíveis danos à saúde: Doenças dermatológicas e irritação dos olhos

EPIS - ZELADORA-ADMINISTRAÇÃO - SECR. DE ADMINISTRAÇÃO	Risco
Calçado flex de proteção (CA: 41773E39213)	(05.01.001) Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso (Bactérias, Vírus, Protozoários, Fungos, Príons, Parasitas, e Outros).
Luvas de proteção- nitrílicas (CA: 16314)	(05.01.001) Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso (Bactérias, Vírus, Protozoários, Fungos, Príons, Parasitas, e Outros).
Luvas de proteção- nitrílica (CA: 16314)	Produtos de limpeza domissanitários

CARGO ZELADORA-SECR. DE EDUCAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Art. 91. Os Servidores efetivos que trabalham com habitualidade, em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou de risco de vida fazem jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade.

Art. 92. Os adicionais de que trata o Artigo anterior serão de:

I - 30% (trinta por cento) sobre o valor do Vencimento Padrão, para o Adicional de Periculosidade.

II - 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do salário mínimo para o adicional de insalubridade, de acordo com avaliação e laudos técnicos emitidos por empresa especializada, médico do trabalho ou comissão municipal designada especialmente para esta finalidade.

§ 1º Aplicar-se-ão as regras definidas na legislação federal correlata para definir as atividades insalubres, penosas ou perigosas e os percentuais para fins do cálculo do adicional referido no caput deste artigo.

§ 2º A Administração deverá realizar os laudos técnicos exigidos segundo a periodicidade descrita pela legislação federal pertinente.

§ 3º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.